

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Me. Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Me. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 14/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999553805.000093/2019-56
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: Alteração da Resolução nº 341/CONSEA, de 24 de julho de 2014.

Parecerista: Elder Gomes Ramos.

À Senhora Presidenta do Conselho da Câmara de Graduação - CamGR da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

I. RELATÓRIO

O processo contém os seguintes arquivos: 1) Ata da reunião de 6/11/2019 do Núcleo Docente Estruturante (0274864); 2) Resolução 341 CONSEA - criação do curso de Educação do Campo; 3) Edital SECADI com a descrição do número de vagas; 4) Projeto Político Pedagógico do curso; 5) Comprovante do número de vagas na Plataforma E-MEC; 6) Minuta alteração Resolução 341 CONSEA; 7) Despacho da coordenadora do NDE à chefe do Departamento de Educação do Campo; 8) Despacho da chefe do Departamento de Educação do Campo para o Conselho de Campus; 9) Parecer da procuradora do PROJUR sobre número de vagas; 10) Despacho da chefe do Departamento Catiane Cinelli para a presidenta do CONSEC; 11) Despacho do CONSEC para a conselheira Pâmela Vicentini Faeti; 12) Despacho CONSEC - RM encaminhando o processo para a Secretaria dos Conselhos Superiores - SECONS; 13) Despacho da Secretária Executiva da SECONS encaminhando o processo para Presidência da Câmara de Graduação – CamGR/CONSEA; 14) Despacho da Presidência da Câmara de Graduação – CamGR/CONSEA para a SECONS; 15) Despacho da SECONS para o CONSEC de Rolim de Moura; 16) Ata do CONSEC do Campus Rolim de Moura aprovando o parecer 18 (0280922); 17) Despacho do Departamento de Educação do Campo para a SECONS; 18) Despacho da SECONS para a Presidência da Câmara de Graduação – CamGR/CONSEA; 19) Despacho da presidência da Câmara de Graduação – CamGR/CONSEA para esse conselheiro e 20) E o parecer do respectivo conselheiro.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em epígrafe trata-se de solicitação de alteração da Resolução nº 341/CONSEA, de 24 de julho de 2014 no seu Art. 1, item: Número de vagas autorizadas de 120 para 60 vagas anuais, distribuídas em 30 vagas para Ciências da Natureza e 30 vagas para Ciências Humanas. Diante disso, esse parecer foi composto tendo como base os documentos apresentados no processo.

Conforme o documento (0274880) o Curso Educação do Campo está cadastrado com a oferta de 60 vagas, entretanto, a Resolução 341 do CONSEA, de 24 de julho de 2014, que aprova a

criação do curso (0274873), em sua redação estipulou estritamente a oferta de 120 vagas, demonstrando uma inconsistência entre o que está estipulado na plataforma E-MEC e o que consta na Resolução 341 do CONSEA, de 24 de julho de 2014.

Considerando o Parecer da Procuradoria Federal (PARECER n. 00003/2019/GAB/PFUNIR/PGF/AGU - 0276710), ressalva a importância de respeitarmos o número de vagas descritas em cada curso e considerando que o Decreto nº. 9.235 de 15 de dezembro de 2017, estabelece: "o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino" e estabelece em seu artigo "43. O pedido de autorização de curso será instruído com os seguintes documentos: II - projeto pedagógico do curso, que informará o número de vagas, os turnos, a carga horária, o programa do curso, as metodologias, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de educação a distância do curso, quando for o caso". Nesse ponto fica evidenciado uma discrepância entre o que estava estabelecido na Resolução nº 341/CONSEA, de 24 de julho de 2014 e o que foi cadastrado na Plataforma E-MEC, conforme documento (0274880), essa dissonância necessita ser resolvida e a alteração proposta nesse processo 999553805.000093/2019-56, o qual alterará a Resolução nº 341/CONSEA, de 24 de julho de 2014 em seu Art. 1, item: Número de vagas autorizadas de 120 para 60 vagas anuais, distribuídas em 30 vagas para Ciências da Natureza e 30 vagas para Ciências Humanas fará com que o referido curso esteja em conformidade com o que foi cadastrado via Plataforma E-MEC e a respectiva Resolução.

III. CONCLUSÃO

Mediante a leitura e análise dos documentos apresentados no processo, sou de parecer FAVORÁVEL a alteração da Resolução nº 341/CONSEA, de 24 de julho de 2014, no que se refere ao Art. 1, item: Número de vagas autorizadas de 120 para 60 vagas anuais, distribuídas em 30 vagas para Ciências da Natureza e 30 vagas para Ciências Humanas, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Elder Gomes Ramos

Conselheiro da Câmara de Graduação – CamGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 28/04/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403374** e o código CRC **9FE64B86**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 18/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999553805.000093/2019-56

Interessado: Departamento Acadêmico de Educação do Campo - Rolim de Moura

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>	
Parecer: 14/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR	A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Assunto: Alteração da Resolução nº 341/CONSEA, de 24 de julho de 2014	
Relator (a): Conselheiro Elder Gomes Ramos	

Decisão:

Na 183ª sessão ordinária, em 12-05-2020, a câmara aprovou por unanimidade o parecer em tela.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 22/05/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421907** e o código CRC **7A8FC59C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 14/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0403374 e Despacho Decisório de nº 18/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0421907), contidos no processo de nº 999553805.000093/2019-56

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 25/05/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0426804** e o código CRC **EAD60590**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 15/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999055853.000118/2019-49
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO,
MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, SECONS
ASSUNTO: Indicação de membro NDE Ciências Contábeis PVH

Conflito de norma: resoluções 439/Consea e
461/Consea

Prezada Professora Doutora Maria do Socorro Gomes Torres
Presidente da Câmara de Graduação - Consea
Prezados e diletos membros

RELATÓRIO CASUÍSTICO

O processo é instruído, no que concerne à discussão do mérito da questão e aspecto formal, de uma solicitação de inclusão de membro de NDE para o Curso de ciências contábeis, via do memorando 69 (SEI 0265654), que foi aceito pela chefia de departamento conexas, solicitando alteração da Portaria 093 em vigência (SEI 0284121). No entanto essa solicitação foi questionada pela diretoria do NUCSA por não atender à resolução vigente do núcleo, a resolução 439/Consea (SEI 0285074), especificamente no quantitativo de membros do NDE, que expressamente numera em (cinco) 05 componentes, o que automaticamente institui um conflito de norma e impede, no plano formal, a nomeação de um 6º membro, pois existe uma antinomia entre a resolução 461/Consea (anexa), que regulamenta o NDE em Nível do curso de graduação em ciências contábeis. Esta antinomia foi detectada pela chefe de departamento do Curso, em despacho (SEI 0285406). O diretor do NUCSA despachou (SEI 0286534) que a norma maior, resolução 439/Consea deve ser a aplicável no caso concreto em relação à norma menor, resolução 461/Consea. A presidência do NDE em questão e interessada no fatídico instruiu justificativa (Despacho 0324393) em que levanta a antinomia entre as resoluções, mas evoca pontos regulamentares presentes em ambas as resoluções que coadunam com a perspectiva de nomeação, bem como justifica no plano do mérito a relevância de mais um membro ao NDE. A chefia de departamento, via de despacho (SEI 0342900) acata o posicionamento da Presidência do NDE. Em face desse conflito, o Diretor do Núcleo de Ciências sociais aplicadas despacha (SEI 0345164) para a Câmara de Graduação discutir o mérito da questão.

ANÁLISE E DISCUSSÃO

1 A demanda central é a **antinomia** existente entre a resolução 461/Consea, que trata do Regulamento do NDE do Curso de Ciências Contábeis e a resolução 439/Consea, que trata da mesma

temática em nível do Núcleo, o que por si a coloca como hierarquicamente superior.

2 Tal antinomia, relacionada ao quantitativo de membros do NDE, onde a resolução 439/Consea especifica 5 (cinco) membros e a resolução 461/Consea possibilita a amplitude desse número, afeta a nomeação de mais um membro para o NDE do Curso de Ciências Contábeis em Porto Velho.

3 Levando em conta que é prudente e de interpretação transparente na legislação que a norma superior tem prevalência de aplicação pela norma inferior, o que no caso em tela configura-se "*lex superior derogat legi inferior*".

4 Acatando que o Diretor do Núcleo de Ciências Sociais aplicadas da Unir manifestou-se a favor da aplicação da resolução 439/Consea, por ser vigente em caráter de maior abrangência e hierarquia.

No entanto,

1 O Parecer Conaes nº 04 de 17 de Junho de 2010, sobre o NDE, refere-se à composição do Núcleo Docente Estruturante em "Deve ser constituído por **pelo menos 5** (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso (...)", o que implica em orientação no sentido de que existe um número mínimo e não um máximo.

2 Levando em conta a Justificativa postulada pela presidente do NDE em questão, assentando-se sobre a suficiência e consonância dos incisos I, II, III e IV, do Artigo 7º da resolução 439/Consea.

3 Levando em conta a decisão de admissão da justificativa pela Chefia de Departamento.

4 Tendo em mente que, pelo princípio da instrumentalização das formas e princípio da eficiência e efetividade, a nomeação não causará prejuízos.

5 Considerando que não existe uma orientação jurisprudencial sobre o quantitativo exato e, apenas ao mínimo, 5 componentes, o que não é demandado no caso em tela.

6 E por fim, em uma hermenêutica teleológica do fato concreto, a de se levar em conta que uma maior participação docente no NDE, pode levar a efeitos positivos no Curso em questão.

PARECER

Pelos fatos e direito acima elencados, sou de **Parecer favorável à nomeação requerida no memorando 69** e sugiro à câmara, se possível, (com fulcro no **Art. 45 do Regimento Consea**) emenda modificativa à resolução 439/Consea no parágrafo 1º do artigo 7º, onde se lê "(...)será constituído por 05 (cinco) docentes atuantes (...) modificar por (...) será constituído por no mínimo 05 (cinco) docentes atuantes". E por fim, reapreciação do Ato Decisório 378/Cmgr.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES, Conselheiro(a)**, em 14/04/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0406478** e o código CRC **2622F0BC**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 17/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999055853.000118/2019-49

Interessado: Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis - Porto Velho

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>	
<p>Parecer: 15/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>	<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: Indicação de membro NDE Ciências Contábeis PVH</p>	
<p>Relator (a): Conselheiro Rômulo Giacome de Oliveira Fernandes</p>	

Decisão:

Na 183ª sessão ordinária, em 12-05-2020, a câmara, por 9 votos favoráveis e 1 abstenção, acompanha o parecer em tela, cujo relator(a) é favorável à aprovação da matéria.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 22/05/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421904** e o código CRC **8E316365**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 15/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0406478) e Despacho Decisório de nº 17/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0421904), contidos no processo de nº 999055853.000118/2019-49.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 25/05/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427216** e o código CRC **0232F774**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 17/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119624.000097/2019-46
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Regimento Interno do CDPA DARQ

I. RELATÓRIO

1. Ata Reunião Ordinária Condep Agosto 2019 (0269127)
2. Regimento Centro de Documentação e Pesquisas Arqueológicas (0269129)
3. Ofício 84 (0269135) [Assinado por: JULIANA ROSSATO SANTI / Chefe de Departamento]
4. Portaria 112 (0269255)
5. Parecer 23 (0304496) [Assinado por: LUCAS MARTINS GAMA KHALIL / Conselheiro(a)]
6. Ata Reunião CONUC-NCH 09-12-19 (0309345)
7. Lista Assinatura CONUC-NCH 09-12-19 (0309347)
8. Despacho CONUC-NCH 0309354 [Assinado por: RENAN CARVALHO DE FARÍAS / Técnico Administrativo] [Visualizar Ciências no Documento]
9. Despacho SECONS 0309903 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]
10. Despacho CamGR 0344015 [Assinado por: JONAS CARDOSO / Presidente]
11. Despacho SECONS 0345051 [Assinado por: LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES / Técnico Administrativo]
12. Despacho SECONS 0345248 [Assinado por: LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES / Técnico Administrativo]
13. Parecer 6 (0362560) [Assinado por: PRISCILLA PACI ARAUJO / Conselheiro(a)]
14. Despacho Decisório 5 (0386777) [Assinado por: MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES / Presidente]
15. Despacho CamGR 0388898 [Assinado por: LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES / Técnico Administrativo]
16. E-mail CamGR 0388899

17. E-mail CamGR 0399675
18. Despacho CamGR 0403470 [Assinado por: JONAS CARDOSO / Conselheiro(a)]
19. Regimento Interno CDPA DARQ (0403551)
20. Regimento Interno CDPA DARQ (0403554)
21. Despacho DARQ-PVH 0403558 [Assinado por: JULIANA ROSSATO SANTI / Chefe de Departamento]
22. 999119624.000036/2020-12
23. E-mail CamGR 0404663

II. ANÁLISE

O regimento do Centro de Documentação e Pesquisas Arqueológicas (CDPA) do Departamento de Arqueologia (DARQ) foi aprovado no Departamento e no Conselho do Núcleo de Ciências Humanas. Além disso, obteve parecer favorável da Conselheira relatora da Câmara de Graduação da UNIR. O pedido de vistas na Câmara teve como fator primordial sanar a falta de estrutura quanto à forma do regimento quanto aos capítulos, que não seguiam uma ordem estabelecida em regimentos.

Para fins de adequação quanto ao conteúdo, há de retirar os parágrafos primeiro e segundo do artigo sétimo, pois não como incluir em regimento o planejamento e/ou requisição. Para tal, existem os trâmites adequados.

III. PARECER

1. Considerada a documentação apresentada nos autos, considerando que foram sanadas as pendências, sou de parecer favorável ao regimento conforme adequação: retirar os parágrafos primeiro e segundo do artigo sétimo.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Conselheiro(a)**, em 17/04/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408881** e o código CRC **3BAA7A35**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 19/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119624.000097/2019-46

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>	
<p>Parecer: 17/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>	<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: Regimento Interno do CDPA DARQ</p>	
<p>Relator (a): Conselheiro Jonas Cardoso</p>	

Decisão:

Na 183ª sessão ordinária, em 12-05-2020, a câmara aprovou por unanimidade o parecer de vista 17/2020/CGR.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 22/05/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421909** e o código CRC **BD6FCEB0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 17/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0408881) e Despacho Decisório de nº 19/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0408997), contidos no processo de nº 999119624.000097/2019-46.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 25/05/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0426779** e o código CRC **810C1E52**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 18/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999551421.000030/2019-89
INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES, SECONS, CÂMARA DE GRADUAÇÃO, MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES
ASSUNTO: Retificação 342/2014 Consea

Prezada Professora Maria do Socorro Gomes Torres
Presidente da Câmara de Graduação
Colenda Câmara

PARECER

RELATÓRIO CASUÍSTICO

O presente processo é instruído a partir do documento digitalizado (SEI 0244200), “Processo de reformulação do projeto pedagógico do bacharelado em Geografia” seguido do Despacho da Prograd (0244233) com a solicitação de esclarecimentos sobre alguns pontos confusos ou não determinados, a saber: carga horária, turno de funcionamento e periodicidade. O processo movimenta-se quando a PROGRAD manifesta-se novamente (Despacho 0249522), reiterando a solicitação de esclarecimentos dos dados solicitados em razão do processo seletivo 2020. O departamento de Geografia se manifesta por meio do Despacho de Saneamento anexado ao processo (SEI 0292436) apresentando as informações solicitadas. Juntamente ao Despacho de saneamento, o Departamento anexa a Ata do Condep, onde referenda a aprovação das informações. (SEI 0292443). O processo em questão movimenta-se novamente com o Despacho de Encaminhamento do Departamento de Geografia à PROGRAD para manifestação. (SEI 0292452). A PROGRAD recepciona os autos e pede, via do despacho (0298014), a retificação da resolução 342/2014 Consea, que trata da aprovação do Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Geografia.

ANÁLISE E DISCUSSÃO

1 O caso em tela trata de solicitação expressa da Prograd ao Departamento de Geografia, campus de Porto Velho, de informações referentes à Carga Horária, turno de funcionamento e periodicidade do Curso de Bacharelado em Geografia, instruído em processo conexo 000001/2019-17.

2 Ficam latentes menções não especificadas às lacunas no Projeto Pedagógico em questão, mas que não são discorridas neste processo pelas partes.

3 Fica claro a necessidade expressa e célere de definir os presentes dados para iniciar futuros processos seletivos.

4 Levando em conta que o mérito da presente demanda é a informação dos dados solicitados pela Prograd para seguimento dos atos instrucionais. (carga horária, turno de funcionamento e periodicidade).

5 Sabendo que o Departamento de Geografia apresentou os dados e, não tendo algum vício formal detectado, foi bastante suficiente em razão da solicitação da Prograd, junto à esta câmara, da retificação da Resolução 342/2014.

6 Entendendo nossa competência de apreciar sempre “nos limites do pedido”.

PARECER

Pelos fatos e direito acima elencados, sou de **Parecer favorável à Retificação** da Resolução 342/2014 Consea, com os dados apresentados pelo Departamento de Geografia (Despacho de Saneamento) e acatados pela PROGRAD (SEI 0298014). Dessa forma, indico a seguinte alteração no texto da resolução 342/CONSEA:

- **Periodicidade:** 9 semestres;
- **Carga horária total do curso:** 4060h ;



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES, Conselheiro(a)**, em 30/04/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0414220** e o código CRC **41DA895A**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 16/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999551421.000030/2019-89

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>	
Parecer: 18/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR	A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Assunto: Retificação da Portaria 342/2014 CONSEA	
Relator (a): Conselheiro Rômulo Giacome de Oliveira Fernandes	

Decisão:

Na 183ª sessão ordinária, em 12-05-2020, a câmara, por 9 votos favoráveis e 1 abstenção, acompanha o parecer em tela, cujo relator(a) é favorável à aprovação da matéria.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 22/05/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421898** e o código CRC **C1F25C5C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 18/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0414220) e Despacho Decisório de nº 16/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0421898), contidos no processo de nº 999551421.000030/2019-89.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 25/05/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0426748** e o código CRC **75FCE395**.